



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1258, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 675.501,92 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS), AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2023”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, NO VALOR DE R\$ 675.501,92 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS):

		Dotação Inicial	Alter. Orçament.	Dotação Atual
	PODER LEGISLATIVO			
	CAMARA MUNICIPAL			
	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.890.000,00	-430.000,00	1.460.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00	-40.000,00	190.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	150.000,00	-60.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	100.000,00	-45.098,08	54.901,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	130.000,00	70.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.213.600,00	1.213.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	-33.000,00	17.000,00
		2.700.000,00	675.501,92	3.375.501,92
	Duodécimo Mensal	225.000,00	56.416,67	281.291,83



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 2º - O remanejamento e transposição de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, adiante também especificados:

PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS		
Secretaria de Governo 01.01.01.04.122.0001.2001	3.1.90.11.00 – 01.110.0000	200.000,00
Secretaria de Finanças 01.02.01.04.122.0002.1003	3.1.90.11.00 – 01.110.0000	175.501,92
Secretaria da Saúde (ATB) 01.04.01.10.301.0009.2044	4.4.90.51.00 – 01.310.0000	150.000,00
Secretaria da Saúde (MAC) 01.04.01.10.302.0009.2047	3.3.90.39.00 – 01.310.0000	150.000,00
TOTAL		675.501,92

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 03 de MARÇO de 2023.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO